



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 - PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16.370-000 - PROMISSÃO/SP

E-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br

CNPJ 44.558.856/0001-52

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE

PROMISSÃO



MELHOR A CADA DIA

DECRETO Nº 5.127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

*“Dispõe sobre aumento da tarifa de água.”*

**GERALDO CHAVES BARBOSA**, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1º.** As tarifas do fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2012, passarão a ser cobradas nas seguintes bases:

I – pelo fornecimento de água a prédios residenciais:

a) até 007 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 10,70
b) de 008 m <sup>3</sup> até 010 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,44
c) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,65
d) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 1,93
e) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,06
f) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,35
g) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,56
h) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,86
i) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,28

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais, inclusive mistos (comerciais, industriais, públicos, templos religiosos, associações, clubes, etc.):

a) até 010 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 22,30
b) de 011 m <sup>3</sup> até 020 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,19
c) de 021 m <sup>3</sup> até 030 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,46
d) de 031 m <sup>3</sup> até 040 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 2,67
e) de 041 m <sup>3</sup> até 050 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,00
f) de 051 m <sup>3</sup> até 080 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,40
g) de 081 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 3,72
i) acima de 100 m <sup>3</sup> de consumo .....	R\$ 4,25

**Artigo 2º.** A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

**Artigo 3º.** A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20 m<sup>3</sup>/mês.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 01 de dezembro de 2011.

**ASSINADO NO ORIGINAL**

**GERALDO CHAVES BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria da Administração na data supra.

6,97%

MELHOR A CADA DIA